



INDEX

BOLETIM DE INFORMAÇÕES E
TENDÊNCIAS DA CESAR PERES
ADVOCACIA EMPRESARIAL

EXCLUSIVO:

Entrevista com Henrique Dornelles, novo presidente da Federarroz

“Minha prioridade é garantir renda ao produtor, seja através de melhores preços ou redução de custos e aumento da eficiência técnica e gestão.”

Em tempos de Expointer, nada mais oportuno do que falar francamente com uma das mais jovens lideranças do agronegócio gaúcho: o produtor de arroz Henrique Dornelles, de 38 anos, que planta em Alegrete. Em julho passado, ele foi eleito para dirigir a Federação das Associações de Arrozeiros do Rio Grande do Sul (Federarroz), entidade que congrega cerca de 18 mil orizicultores de 140 municípios gaúchos.

Cabe a Dornelles, a partir de agora, representar a ponta produção da cadeia orizícola em todas as instâncias, bem como protegê-la de todos os perigos que rondam a lavoura. E risco é o que não falta nesta “indústria a céu aberto”: preços baixos do grão, alto custo dos insumos, grande endividamento, incompreensão da imprensa e dos políticos sobre a importância da produção de alimentos, dentre outros.

LEIA A ENTREVISTA NA PÁGINA 3

**LEIA TAMBÉM
NESTA EDIÇÃO:**

INPI em busca de um novo modelo de gestão.
Pág. 4

Ministério Público do Trabalho preocupado com a baixa formalização no meio rural.
Pág. 5

Riscos legais ao lidar com o rico mundo das marcas.
Pág. 8

EDITORIAL

O agro, o fardo e o risco

A primeira edição deste boletim destaca o setor que é a encarnação do risco no Brasil: o agronegócio. Nunca se falou tanto em agricultura de precisão ou pecuária de ponta como hoje. Nem dos recordes de produção, produtividade e dos sucessivos *superávits* na balança comercial.

Já é possível entender, a esta altura, como e por que o país se aliou às melhores tecnologias e modelos de gestão para se transformar num dos maiores players no mercado internacional de grãos, carnes e fibras.

Técnica e comercialmente falando, não havia outra saída: era preciso produzir muito mais, com melhor qualidade a um custo bem menor que os concorrentes. As pequenas margens de lucratividade por unidade produzida são compensadas pela alta escala produtiva, pelo menor custo, pela gestão de vendas e compras. As grandes economias chegaram ao mesmo estágio e da mesma forma.

O que pouquíssimas pessoas conseguem en-

tender é por que este setor, que carrega o Brasil nas costas, é tão maltratado pelas políticas públicas. Enquanto os países que concorrem conosco no mercado oferecem políticas racionais e estímulos reais para seus produtores de alimentos, aqui pratica-se o darwinismo reverso: só é beneficiado pelo governo o produtor que está à margem da agropecuária capitalista, num negócio insustentável.

Os números produzidos pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT) para o Sistema Farsul, e apresentados aos visitantes na Expoiner 2013, não deixam dúvidas sobre o tamanho do "fardo" que sufoca nossa competitividade.

A carga tributária sobre o custo de produção do arroz chega a 30,26% no Rio Grande do Sul, semelhante à registrada na bovinocultura (30,63%) e um pouco acima da verificada no caso da soja (27,05%), do milho (R\$ 27,10%) e do trigo (26,21%).

Como corolário lógico, o custo de produzir no

RS é mais elevado do que nos Estados Unidos, Argentina ou Uruguai – nossos principais competidores no mercado de alimentos, junto com a Austrália.

Como se vê, além das intempéries climáticas, das doenças e pragas, da logística precária, os agroempresários ainda têm que "enfrentar" o governo se quiserem tornar-se viáveis economicamente, dada à voracidade do fisco.

Por isso, é de saudar a eleição do jovem produtor Henrique Dornelles à presidência da Federação das Associações de Arrozeiros do Rio Grande do Sul (Federarroz), entrevistado especial desta edição. É sua tarefa unir a cadeia orizícola contra todas as ameaças e perigos que rondam a lavoura.

Bem-vindo à luta, e conte com a experiência da Equipe César Peres nesta cruzada. Afinal, risco é o nosso chão.

Boa Leitura!

Cesar Peres - Manager

MATÉRIA DE CAPA

Novo presidente da Federarroz fala ao Index Boletim



Nesta entrevista exclusiva, Henrique Dornelles deu sinais claros de que não irá fugir de nenhuma questão, por mais espinhosa que seja. E é por este caráter aberto, franco, direto – típico do gaúcho de boa cepa - que ele está sendo visto por seus colegas de produção como a grande esperança de promover uma reengenharia no setor produtivo, onde a gestão terá papel fundamental.

O Sr. está sendo visto como "sangue novo" e "grande esperança" na cadeia produtiva do arroz. Esta confiança vai lhe permitir levar a Federarroz a quê patamar? Quais são suas prioridades?

HENRIQUE DORNELLES – Realmente, também estou sentindo esta expectativa, que me remete a um sentimento ainda maior de responsabilidade. Tenho muita confiança no meu trabalho e no das pessoas que me cercam, tanto da diretoria como amigos que influenciaram definitivamente na decisão de enfrentar este desafio. Minha prioridade é garantir renda ao produtor, seja através de melhores preços ou redução de custos e aumento da eficiência técnica e gestão. Primordialmente, focaremos no escoamento da produção gaúcha, tanto para o mercado doméstico quanto internacional. Para este último, já realizei algumas reuniões com comitivas de representantes estrangeiros, com o objetivo de transferir tecnologia em contrapartida de redução de tarifas para a entrada do nosso arroz.

A imprensa urbana e os políticos de esquerda costumam se referir aos arrozeiros como "chorões", criminalizando suas justas reivindicações em prol de uma política agrícola mais equânime. Como mudar este "marketing negativo"?

HENRIQUE DORNELLES – Este rótulo acontece devido as constantes crises enfrentadas pelos arrozeiros. A cultura orizícola irrigada não é simples, o desembolso é um dos mais altos – R\$ 3.500,00 a R\$ 4.000,00/ha –, o que resulta em uma necessidade de caixa bastante alta. Como exemplo, para formar uma lavoura pequena de 100 hectares, são necessários quase R\$ 500

mil. A comercialização é complicada, sem contratos de preços futuros e com forte intervenção governamental quando os preços tendem a subir dos patamares históricos. Se verificares, o preço médio do arroz ao consumidor é praticamente o mesmo há mais de cinco anos, e nossos custos de produção subiram mais de 20%. Entretanto, o governo geralmente possui o interesse de manter o preço do arroz baixo, para

“O setor produtivo não pode ser tributado antes mesmo de colher. Não queremos deixar de contribuir com as contas do Estado, mas gostaríamos de fazê-lo depois de garantida a receita.”

compensar a elevação de outros itens, muitas vezes com forte cunho político. Isso eu abomino fortemente, pois 5kg de arroz podem alimentar uma família por mais de 15 dias.

Para reverter esta imagem negativa do arrozeiro gaúcho, nós temos de nos comunicar melhor com a sociedade e com o consumidor. A segurança alimentar do povo brasileiro está na

Metade Sul do Estado, região com baixo índice de desenvolvimento econômico e que possui o arroz como uma importante fonte de riqueza. Se reduzirmos 20% da nossa produção, a Argentina precisaria dobrar a área cultivada e, fatalmente, os preços ao consumidor subiriam, pois o brasileiro não está acostumado a consumir arroz asiático de baixa qualidade.

A tecnologia empregada na lavoura irrigada do RS não deve nada a ninguém, dado o seu nível de excelência e às altas produtividades, superando 10.000/ha. Mas a gestão do negócio arroz melhorou para o produtor individual, que não tem tanta escala como uma cooperativa?

HENRIQUE DORNELLES – Temos de crescer mais na gestão, na disciplina econômica, formar um caixa de capital próprio, principalmente para os momentos de crises. A economia de escala vem pressionando todo o agronegócio, na contramão do "discurso" do atual governo. E isto é muito mais acentuado no arroz, devido aos altos custos de produção e aos baixos patamares de preços. A cultura do gaúcho prejudica um pouco ações de associativismo que poderiam dar ao pequeno produtor as vantagens do grande.

As oscilações do mercado e as políticas sazonais do governo para o setor agrícola tornam o produtor refém das circunstâncias, dado o alto risco da atividade. Investir em armazenagem em nível de fazenda e apostar em instrumentos de comercialização e proteção de preço (hedge) seriam medidas suficientes para tirá-lo desta lógica perversa? (continua na próxima página)

SEU DIREITO

Mercadoria não pode ser retida para cobrança de tributo

A Fazenda Nacional não pode usar a retenção de mercadorias na alfândega como meio coercitivo para forçar o pagamento de tributos. Foi o que decidiu, recentemente, a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ao manter decisão de primeira instância que assegurou a um impor-

tador a liberação de sua carga na Alfândega de Novo Hamburgo (RS).

Após constatar incorreções na classificação fiscal do lote importado, a autoridade da Receita Federal informou que só liberaria o desembaraço das mercadorias mediante a prestação de garantias por parte do importador. Se este não aceitasse, providenciaria o lançamento fiscal, nos termos do Decreto 70.235/72, quando então seria possibilitada ampla defesa à empresa.

O importador impetrou Mandado de Segurança contra o ato do delegado da Receita Federal em Novo Hamburgo. Em síntese, a empresa pediu o desembaraço sem a exigência da reclassificação fiscal dos produtos e do consequente pagamento da contribuição antidumping e de multas previstas no Regulamento Aduaneiro, arbitrados em face das discrepâncias apuradas.

O juiz Alexandre Rossato da Silva Ávila, da 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo, reconheceu como indevida a retenção dos bens pelo Fisco, entendendo que reclassificação justifica apenas o pagamento de eventual diferença tributária e da respectiva multa, não caracterizando impedimento para o desembaraço aduaneiro.

Conforme o magistrado, o ato que condicionou a retenção foi abusivo, já que a Súmula 323, do Superior Tribunal Federal, veda esta prática. O entendimento, aliás, já havia sido pacificado dentro da própria corte, uma vez que a liberação não impede que o Fisco siga atuando na futura cobrança de diferenças e multas.

“Assim, a reclassificação fiscal, durante o desembaraço aduaneiro, tem por finalidade única o pagamento de tributos e multa, que não podem obstar a entrega das mercadorias, consoante entendimento do STF”, encerrou.



EXPEDIENTE

Index Boletim é uma publicação da Cesar Peres Advocacia Empresarial

Endereço: Rua Dom Pedro II, 882
90550-140 Porto Alegre RS

Tel.: 51 3232 5544

Email geral: contato@cesarperes.com.br

Jornalista Responsável: Jomar Martins (Registro Profissional 7436).

Concepção gráfica e editoração: Icono Comunicação.

Tel.: 51 2117 1886

www.icono.com.br

Receba a versão eletrônica deste informativo.

Acesse www.cesarperes.com.br e faça seu cadastro.

Perguntas ou comentários: envie sua mensagem para contato@cesarperes.com.br

...(continuação da página anterior) HENRIQUE DORNELLES – Sem dúvida, estas duas alternativas são indispensáveis para um futuro melhor. Mas se não buscarmos custos menores (taxas e impostos representam 30% dos custos de produção) e mecanismos ou eficiência no escoamento da produção, estes, isolados, não serão suficientes.

O Sr. acha que o produtor rural do futuro conseguirá produzir sem o apoio de políticas agrícolas, ou seja, sem subsídio – seja no plantio ou na comercialização?

HENRIQUE DORNELLES – Se continuarmos com esta altíssima carga tributária e com um Ministério da Agricultura inoperante no que diz respeito a custos de produção, não será só o arroz que precisará de apoio governamental.

A Federarroz está cobrando explicações do governo a respeito da internalização de arroz do Paraguai, considerando que este parceiro já manifestou desinteresse no Mercosul? Não seria concorrência predatória?

HENRIQUE DORNELLES – O Paraguai possui um custo de produção de US\$ 1.400/ha; o nosso supera US\$ 2.000. Este mesmo país utiliza agroquímicos proibidos no Brasil, mas muito mais baratos, sem falar que não cumpre com qualquer exigência ambiental. Como podemos competir?

A Federarroz participou da Audiência Pública que discutiu as dívidas dos arrozeiros na Assembleia Legislativa, no dia 9 de agosto? Saiu alguma posição digna de nota neste encontro?

HENRIQUE DORNELLES – Naquele momento, e é objeto da maioria das audiências públicas, a preocupação era elencar as causas do endividamento.

Como andam as discussões ambientais no segmento arrozeiro, já que o insumo água é bem público protegido por legislação específica? Há queixas sobre negativas de outorgas de uso?

HENRIQUE DORNELLES – O maior problema está na inoperância da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (Fepam), além do excesso de burocracia. Recentemente, o governo disse que estuda a apresentação de projeto de lei para criar um fundo para este fim. Para variar, uma ação arrecadatória!

A quantas anda o processo de certificação socioambiental na cadeia arrozícola? A ideia ganha adesão?

HENRIQUE DORNELLES – Francamente, nunca conversamos sobre o assunto. Entretanto, acredito que logo deveremos discutir esta questão.

Da porteira para dentro, administrativamente falando, quais são os maiores riscos da atividade arrozeira? Custo trabalhista? Impostos? Alta descontrolada de insumos?

HENRIQUE DORNELLES – Impostos e alta descontrolada de insumos. O setor produtivo não pode ser tributado antes mesmo de colher. Não queremos deixar de contribuir com as contas do Estado, mas gostaríamos de fazê-lo depois de garantida a receita. Também, o Ministério da Agricultura, necessariamente, deveria criar uma pasta para controle de custos. Não seria necessário uma agência como ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) ou Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), mas algo similar.

MARCAS

INPI em busca de um novo modelo



O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) não pode manter mais esta forma de autarquia, concebida para operar nos anos 60. Precisa de um novo modelo institucional que o torne mais ágil e flexível, para atender as crescentes demandas da economia brasileira. No entanto, isso não quer dizer que o modelo certo seja em forma de agência.

A avaliação é do atual presidente do INPI, Jorge Ávila, em contraponto à opinião do presidente da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (ABPI), Luiz Henrique do Amaral, de que a redenção da autarquia passaria por sua transformação em agência independente. E mais: que ainda açambarcasse os registros de propriedade intelectual de outras áreas, como literatura, música, arquitetura e audiovisual.

Ambos debateram saídas para agilizar a prestação dos serviços de registros de patentes, marcas e correlatos, no 33º Congresso Internacional da Propriedade Intelectual. O evento foi realizado na segunda quinzena de agosto, no Rio de Janeiro, como informou reportagem da Agência Brasil.

Na verdade, o setor privado aproveitou o ensejo para propor, formalmente ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a mudança no *status* desta autarquia, com o objetivo de transformá-la numa agência independente e ágil, que possa cuidar de toda a gestão da propriedade intelectual no país. “Na minha opinião, o grande fator diferencial seria essa cogestão do setor privado, que não interferiria em nada na questão de méritos de decisão ou de política, mas seria exatamente para melhorar procedimentos e fluxos de trabalho, que o setor privado conhece muito melhor”, garantiu Amaral.

Ávila destacou que a concessão dos direitos de propriedade é uma função de Estado. Em decorrência, defendeu que a participação da iniciativa privada no INPI, como sugere a ABPI, seja “cuidadosamente apreciada”, para que se saiba sua pertinência e que se defina que papel pode caber ao Estado, à associação de usuários e de consumidores. “Acho que o debate deve ser livre. E quanto mais participativo ele for, mais ricas vão ser as respostas de onde se quer chegar”, disse.

O que mudou

Hoje, com a informatização, o registro de marcas e patentes ganhou muita agilidade, e nem lembra os tempos em que tudo era feito na base do papel e que os documentos “viajavam” para o Rio de Janeiro.

“No papel, o tempo de processamento de uma marca que não tinha oposição, que não enfrentava nenhum contratempo no seu trâmite, era de oito anos. Hoje, caiu para três anos”, reconhece a paralegal Paula Cristiane da Silva, que dá suporte ao monitoramento de Propriedade Intelectual na Cesar Peres há quase uma década.

Paula reconhece que o registro eletrônico de marcas está totalmente consolidado, e a expectativa agora é o setor de patentes, que acumula 120 mil processos parados. Entretanto, apesar do site disponibilizar novas ferramentas, para melhorar a virtualização dos processos, a “pilha” esbarra na falta de examinadores. Ou seja, agiliza-se apenas o acesso à tramitação, não propriamente a análise patentária. Isso explica por que alguns processos, mais novos, têm a sorte resolvida mais cedo.

A fila anda mais rápido, também, para aquelas demandas em que o governo têm interesse maior, como é o caso das “patentes verdes”. Estas são analisadas em menos de um ano, enquanto as demais demoram entre sete e 10 anos. É uma questão de prioridade governamental. Esta constatação justifica, em parte, a queixa de “politização da instituição”, por parte dos agentes privados.

A bem da verdade, nestes últimos cinco anos, o INPI não só agilizou o acesso e ofereceu ferramentas para registro como também abriu a possibilidade de que não só advogados atuem como procuradores dos empresários que querem registrar marca. Se esta abertura democrática não for bem conduzida, advertiu Paula, pode tornar-se uma temeridade. Afinal, nem todo mundo que acessa aqueles serviços tem conhecimento administrativo ou jurídico para fazer a gestão correta da informação – e aí é o cliente quem sai perdendo.

A especialista está convencida que a expansão dos “registradores de ocasião” mais atrapalha do que ajuda, pois a maioria não tem conhecimento suficiente, ou mesmo instrumentais (softwares), para monitorar suas marcas no mercado, nem sabe acompanhar o processo do cliente no site do INPI.

“Hoje, é fácil depositar. Basta preencher um formulário eletrônico, enviar o contrato social e está depositada. Mas o INPI despacha todas as terças-feiras, abre prazos curtos, às vezes, de até cinco dias, e é preciso acompanhar tudo. O empresário tem que focar no seu negócio e deixar este serviço para quem faz dele o seu próprio negócio”, recomenda Paula.

TRABALHO

Ministério Público do Trabalho preocupado com a baixa formalização no meio rural

A baixa formalização de contratos de trabalho no meio rural e a precária segurança nas atividades de desossa, em alguns frigoríficos, vêm se constituindo em preocupação permanente dos procuradores do Ministério Público do Trabalho – que fiscaliza as violações legais nesta seara. Em algumas regiões, a soma destes dois problemas com a contratação de menores tem levado a atuações por trabalho degradante, feitas em conjunto com fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).



Nos últimos três anos, os procuradores do MPT vêm olhando com lupa os cultivos da batata e da cebola, que apresentam alta demanda por mão de obra e baixíssimo índice de formalização do trabalho. O problema é grave e persistente nos municípios de São José do Norte, Tavares, Mostardas, Canguçu e Rio Grande, na Metade Sul do Estado. Os pescadores aproveitam a época do defeso – em que são proibidos de pescar, por determinação legal – para se dedicarem à safra de cebola.

Conforme o MPT, o trabalhador não se legaliza porque tem medo de perder o seguro-defeso – indenização paga pelo governo neste período. Esta situação representa uma enorme vantagem para o dono da lavoura que, por pagar pouco e não recolher os direitos trabalhistas, tem o seu custo de produção diminuído em relação aos seus concorrentes. O fato de os ciclos serem curtos – entre plantio, tratamento e colheita – também favorece à informalização, porque raramente alguém vai contratar um contingente de mão de obra para trabalhar por dois ou três meses e depois demitir este pessoal, tendo de indenizar.

O procurador Sérgio Ivan dos Santos, que deixou a chefia do MPT no fim de setembro, diz que a saída para o problema são os Contratos de Safra. “A Previdência Social autoriza a contratação de trabalhadores por parte dos segurados

especiais para contratos de até 120 dias de duração, condição válida para empregado e empregador”, explica. Ivan garante que a modalidade apresenta custos bem menores na comparação com o contrato de trabalho por tempo indeterminado.

A questão dos frigoríficos

Em 2012, a Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente do Trabalho, do MPT, focou sua ação sobre as condições de trabalho nos frigoríficos. Os grandes problemas estão localizados na área de desossa de frangos – trabalho repetitivo, extenuante, que causa muitos acidentes e lesões por esforço repetitivo (LER, no jargão da Medicina do Trabalho).

“O MPT tem encontrado, não eventualmente, frigoríficos que realizam jornadas de trabalho de 10 horas seguidas”, constatou o procurador Ricardo Garcia, da Procuradoria de Caxias do Sul, após se reunir com representantes da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) e da cadeia avícola em Porto Alegre, em junho. Garcia disse que a cadeia avícola precisa implantar sistemas de segurança eficazes no acionamento das máquinas, para que sejam capazes de realizar paradas automáticas em caso de emergência.

Como funciona o MPT

Instituição independente e essencial na tutela dos direitos indisponíveis dos trabalhadores, o Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul fechou o ano de 2012 com 5,6 mil denúncias recebidas. Estas se transformaram em 1,1 mil Termos de Ajuste de Conduta e em 140 Ações Cíveis Públicas. Isso, além de milhares de intervenções e manifestações de seus procuradores em reclamatórias, seja na forma de Parecer ou na interposição dos vários tipos de recursos nos dois graus de jurisdição da Justiça Trabalhista.

Na fase preventiva, o MPT conta com dois instrumentos valiosos para melhor se desincumbir de sua missão constitucional: o Inquérito Civil Público e a Recomendação. A orientação é resolver o litígio, se possível, na esfera extrajudicial.

O primeiro se constitui numa investi-

gação aprofundada, que apura claros e inequívocos indícios de violação aos direitos indisponíveis dos trabalhadores. Com este Inquérito em mãos, o agente do MPT pode procurar a empresa ou ente infrator e propor a assinatura de Termo de Ajuste de Condutas, no afã de fazer cessar o dano para aquela coletividade de trabalhadores. A empresa que aceita assinar um TAC estará evitando violações nos direitos dos trabalhadores no presente e também no futuro. Se, entretanto, se recusar a aceitar o Termo, a saída será judicializar a questão, ingressando com uma Ação Civil Pública.

A Recomendação, por sua vez, é um instrumento eminentemente administrativo, que não se apoia numa investigação aprofundada. Previne danos no presente e no futuro. Serve para advertir um empresário, por exemplo, sobre a proibição de contratar menores de 16 anos em determinadas atividades.

ACÇÃO REGRESSIVA ACIDENTÁRIA

4ª. Vara Federal de Porto Alegre condena empregador a ressarcir INSS por benefícios pagos a trabalhadores

Em decisão inédita, a 4ª. Vara Federal de Porto Alegre condenou a Doux-Frangosul Agro Avícola Industrial, sediada em Montenegro, a ressarcir o INSS pelos valores pagos em benefícios de auxílio-doença concedidos a uma centena de empregados.

acometidos de doenças ocupacionais ocasionadas pela falta de condições ergonomicamente adequadas para o exercício da função.

A Doux-Frangosul defendeu-se, afirmando que os custos dos benefícios acidentários concedidos estariam cobertos pelas contribuições SAT (Seguro Acidente do Trabalho) e FAP (Fator Acidentário de Prevenção), pagas pela empresa, o que afastaria a hipótese de prejuízo alegado pelo INSS. Alegou, ainda, que não descumpra as normas de segurança do trabalho, e que ação anterior movida pelo MTE, com argumentos semelhantes, já havia sido julgada improcedente.

O juiz Bruno Brum Ribas, da 4ª Vara Federal, entendeu que a negligência por parte do empregador ficou comprovada no relatório apresentado e que a empresa “não contestou expressamente os fatos narrados na inicial”. Ribas também explicou que o SAT, mencionado na defesa do réu, é um fundo de reserva destinado ao custeio de despesas originadas em acidentes causados por riscos ordinários do trabalho, o que não exclui a responsabilidade de ressarcimento quando se verifica culpa por inobservância de normas de segurança.

O magistrado condenou a empresa a restituir os valores já pagos, com correção monetária e juros de mora, e, também, aqueles benefícios que continuam sendo custeados pelo INSS, no mesmo valor e na mesma data do repasse ao empregado.

Acidentes aumentam as despesas da Previdência

As Ações Regressivas Acidentárias representam um instrumento processual que viabiliza ao INSS o ressarcimento das despesas com as prestações sociais implementadas em face dos acidentes do trabalho, ocorridos por culpa dos empregadores que descumprem as normas de saúde e segurança do trabalho.

Dados do Ministério da Previdência Social revelam que, nos últimos anos, o número de benefícios por incapacidade (auxílio-doença) tem registrado crescimento no setor de frigoríficos: 12.172 em 2010, 12.446 em 2011 e 12.953 em 2012. A despesa previdenciária também sofreu incremento nesse período: R\$ 8,8 bilhões em 2010, R\$ 9,7 bilhões em 2011 e R\$ 11 bilhões em 2012.

De acordo com a ação, que teve sentença publicada no final de agosto, as enfermidades resultaram das condições de trabalho inadequadas oferecidas aos funcionários. Esta foi a primeira Ação Regressiva Acidentária Coletiva julgada procedente no Brasil.

A autarquia ajuizou a ação com base em relatório de Inspeção em Saúde e Segurança do Trabalho elaborado pelo Ministério de Trabalho e Emprego (MTE). Segundo o documento, diversos ocupantes do cargo de abatedor foram

RECEITA FEDERAL

Vem aí e-Social



A partir do primeiro semestre de 2014, as empresas terão de passar suas informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de forma unificada à Receita Federal. A exigência nasce com o e-Social, o sistema de escrituração digital que substituirá o envio de nove obrigações – dentre as quais o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP). Em alguns casos, as empresas terão de enviar, diariamente, o histórico dos empregados – data de admissão, ates-

tados médicos, advertências, demissão etc. Por empregado, são 44 tipos de informações coletadas e enviadas.

A Receita Federal encontrou diferença de R\$ 4 bilhões entre as informações apuradas e declaradas no Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) em 2012.

Por isso, o desafio inadiável é: promover, desde já, a padronização e a unificação dos cadastros, para evitar duplicidade de informações.

RISCO DE IMAGEM

Comentários ofensivos nas redes sociais justificam demissão de empregado



A comprovação de falta grave afasta a garantia de estabilidade conseguida pelo empregado que integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Com este entendimento, a 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul manteve a demissão por justa causa de um ex-“cipeiro” de uma grande empresa sediada em Caxias do Sul, que ofendeu os seus chefes no Facebook. O acórdão, que reformou a sentença, foi lavrado na sessão do dia 13 de junho.

O comentário que ensejou a demissão foi: “Quem é esse cara? Não tem compromisso com a empresa. Se ‘tá’ falindo é por causa de funcionários que não vestem a camisa da empresa. E não dos dirigentes e gerentes idiotas que só fazem m...”.

O juízo da 5ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul entendeu que o ato não caracteriza mau procedimento ou lesão à honra a ensejar dispensa por justa causa, como tipifica o artigo 482, letras “b” e “k”, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Segundo a sentença, embora a ofensa seja passível de punição, trata-se de fato único, ocorrido fora do ambiente da empresa. Assim, houve desproporcionalidade entre a falta cometida e a penalidade aplicada pelo empregador, invalidando a ruptura do contrato de trabalho.

Ao determinar a reintegração do autor ao seu emprego, o juiz Adriano Santos Wilhelms também considerou o fato de este ser membro suplente da Cipa — logo, protegido contra demissão arbitrária, conforme prevê a Súmula 339 do Superior Tribunal do Trabalho.

Falta grave

No âmbito do TRT, o relator dos recursos, desembargador Leonardo Meurer Brasil, disse que as provas documental e oral são contundentes quanto à prática de falta grave. E que estas não foram impugnadas pelo reclamante.

Para o desembargador, a ofensa à honra e à boa fama do empregador e dos superiores hierárquicos do reclamante afetaram a confiança e o respeito necessários à manutenção da relação laboral havida entre as partes, legitimando a justa causa pelos dispositivos citados da CLT.

Quanto ao impedimento de demissão previsto pela Súmula 339, Meurer afirmou que a comprovação de falta grave afasta a garantia à estabilidade provisória prevista no artigo 10, inciso II, letra “a”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O dispositivo é aplicável, também, ao membro suplente da Cipa.

EMPRESAS PRECISAM DE PLANO ESTRATÉGICO

O caso do ex-“cipeiro” de Caxias do Sul chega a ser uma gota no oceano, se considerarmos que a internet já rompeu a barreira dos dois bilhões de usuários no mundo – 102 milhões estão no Brasil, segundo dados do Ibope Media. Conteúdos postados também no Twitter, Instagram e outras redes sociais se transformaram numa janela sem filtro para o mundo.

Considerando o potencial desta mídia, em que um vídeo pode ser assistido por mais de 300 mil pessoas num único dia, as empresas não podem mais ignorar este risco. Afinal, a velocidade com que as más informações se propagam pode gerar um prejuízo incalculável para as empresas – notadamente aquelas que têm ações em bolsa.

O advogado Felipe Waquil Ferraro, acostumado a orientar empresas prejudicadas por concorrentes e empregados, diz que a busca por ajuda especializada é fundamental para deter a escalada de riscos à marca ou ao bom nome empresarial. E que nem sempre a solução passa, pelo menos num primeiro momento, pelo Judiciário. Afinal, mesmo que se consiga uma liminar, esta não tem o poder prático de conter a onda de compartilhamentos.

“O primeiro passo é promover um eficiente levantamento da situação, elencando todas as informações e motivações que justifiquem ou expliquem a ocorrência do dano. E, a partir daí, montar um plano estratégico para diluir os efeitos desta bomba na web e, após, correr atrás da responsabilização e reparação”, explica Ferraro, da equipe de Cesar Peres.

ARTIGOS

Riscos legais ao lidar com o rico mundo das marcas



Por César Peres
Advogado especializado em
Direito Empresarial e Propriedade
Intelectual

Imagine um mundo formado por pessoas sem nenhuma identidade, que não se diferenciam entre si e não ser pela aparência física, bebendo xarope de cola, usando lâminas de barbear, tirando cópias reprográficas e calçando chinélos de dedo. Agora, abra os olhos e veja João Roberto da Silva ou José Guimarães Ribeiro com uma lata de Coca-Cola na mão, a barbear-se com Gillette, colocando folhas na Xerox ou desfilando com suas havaianas na praia. Viu? Já se sabe, agora, quem é quem e o que faz nesta história!

O leitor percebeu? As pessoas têm características, uma origem social ou genética, possuem singularidades – tudo identificável por meio de nomes próprios. As empresas e os produtos que são colocados no mercado também carregam sinais distintivos que lhes conferem identidade e valor perante a clientela. Se não trazem esta diferenciação, não conseguem melhorar sua posição frente aos olhos do consumidor. Vão ficando empilhados nas prateleiras e nos depósitos. São *commodities* – produtos da vala comum, sem valor agregado.

No entanto, o empreendedor que quiser criar, manter, proteger e melhorar sua marca, conferindo-lhe vida própria, precisa tomar alguns cuidados jurídicos. O ambiente de mercado dos “ativos intangíveis” – marcas, patentes, desenhos industriais – é regulado por leis, e estas punem severamente quem se encontra fora das conformidades.

Um dos maiores equívocos que se verifica no dia a dia da Advocacia Empresarial é a confusão entre o nome comercial da empresa e a marca comercial. O artigo 1.155 do Código Civil conceitua o nome da empresa como “a firma ou a denominação adotada para o exercício da empresa”. Assim, tem direito de uso exclusivo o empresário que promover, no registro próprio, sua inscrição nos atos constitutivos.

A marca, por outro lado, se define com o sinal que distingue e identifica as mercadorias, produtos e/ou serviços de outros idênticos ou semelhantes existentes num ambiente de mercado. Se for regularmente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), esta marca poderá ser usada com exclusividade em todo o território nacional.

É vital observar que as leis de proteção intelectual atendem dupla finalidade. Por um lado, tem o dom de proteger o nome ou a marca da empresa contra usurpação e desvio ilegal da clientela alheia. E, por outro, garantem a proteção do consumidor; ou seja, impedem que o homem comum, ao gastar seu rico dinheirinho, se confunda quanto à procedência de determinado item oferecido no mercado.

Equívocos à parte, o que dá dor-de-cabeça, mesmo, é registrar como marca o nome de empresa de terceiro e – pior ainda – de concorrente. Isso viola frontalmente o artigo 124, inciso V, da Lei 9.279/96 – também conhecida como Lei da Propriedade Industrial.

Faça este registro porque o Tribunal Regional Federal da 4ª. Região, em decisão proferida recentemente, condenou uma empresa do interior gaúcho por esta prática irregular. Conforme a magistrada que relatou o processo, o registro foi solicitado no INPI com a finalidade única de prejudicar a outra parte, que opera no mesmo ramo mercadológico.

Como se vê, tudo que existe e tem nome também conta com legislação protetiva dos direitos que lhes são inerentes. Então, antes de sair fazendo “aventuras marqueteiras” por aí, acumulando passivos materiais e morais, consulte um especialista em Proteção da Propriedade Intelectual da sua confiança. Comece economizando.

A opção broker e o caminho das pedras



Por Rogério Lopes Soares
Advogado especialista em
Contratos Comerciais e em Direito
Público

As Pequenas e Médias Empresas brasileiras têm uma chance muito boa de estender seus tentáculos no mercado para além de suas forças se souberem usar com inteligência as ferramentas da “organização em rede”, da qual se sobressai a modalidade *broker*.

É que nos dias de hoje ninguém pode se dar ao luxo de querer fazer tudo sozinho, e menos ainda os pequenos empreendedores, que precisam se dedicar com energia e afinco a sua competência central – o *core business*. E é só atuando de forma associada que será possível conseguir parceiros que, ao assumir aquelas atividades ditas secundárias, ainda a transformem num excelente ativo comercial.

Desta forma, as PMEs conseguem amenizar a desvantagem de serem *players* menores em relação a concorrentes poderosos e se manter na arena de consumo com igual presença e assiduidade. Com a opção *broker*, uma pequena fábrica – se dispor de produto inovador – pode ser altamente competitiva, conquistando fatias de consumidores que seriam impensáveis se continuasse isolada na sua base territorial.

Ao contrário do que muita gente pensa, transformar o pequeno em grande não encerra nenhum milagre, já que esta opção vem sendo aprimorada desde a década de 80 do século passado nos Estados Unidos. E os ventos do norte já provaram que podem mover moinhos, pois a “organização em rede” cresce a olhos vistos, substituindo, com vantagem, a organização societária formal, vertical, com as quais estamos acostumados a conviver.

Mas, afinal, o que é e o que faz o *broker*? Ora, num ambiente de fragmentação do mercado, o *broker* é aquele elo com personalidade jurídica própria que cuida de áreas vitais para o fortalecimento da marca e para otimizar a operacionalidade da indústria: se envolve com a representação comercial, a distribuição e a venda. Todos estes “tentáculos” são agregados ao “corpo” da indústria por meio de um sistema de gestão de contratos. Importante: são agregados, mas não se misturam juridicamente.

Este “novo” desenho de relacionamento comercial está assentado em quatro contratos, quais sejam: de prestação de serviços; de representação comercial; de prestação de serviços de avaliação de crédito e de garantia; e contrato de comodato. Além de conseguir um varejista a seu serviço lá na ponta consumo, a modalidade significa redução de impostos em cascata. Afinal, o *broker* não compra nem vende nada – é um elo de governança que liga uma ponta à outra.

A pedra no meio do caminho do empreendedor – e sempre há uma – é que a legislação brasileira não é tão amigável aos negócios como nos Estados Unidos. Lá, a autonomia e a manifestação da vontade das partes são mais respeitadas, e ninguém recebe tutela especial do Estado. Por aqui, o jogo é mais duro. É o Custo-Brasil.

Assim, é preciso conhecer muito bem a legislação sobre contratos, trabalhista e, principalmente, sobre tributos, antes de seguir em frente. Senão, ao invés de conseguir uma vantagem competitiva formidável, o empreendedor poderá ser levado a um passivo inadmissível.